Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO 23184.002014/2026-08

Cadastrado em 26/10/2026

Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
FABIANO ROSSMANN BASTIDA	fabiano@ifes.edu.br	1347009

Assunto do Processo:
018.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Assunto Detalhado:
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS NOBREAKS DE GRANDE PORTE DA MARCA APC QUE MANTEM A INFRAESTRUTURA DO DATACENTER DO CAMPUS IBATIBA.

Unidade de Origem:
IBA - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (11.02.23.06)

Criado Por:
FABIANO ROSSMANN BASTIDA

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
26/10/2026	IBA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.23.12)
27/10/2026	IBA - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (11.02.23.06)
09/11/2026	IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.23.07)
12/11/2026	IBA - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE (11.02.23.01.06.01.03)
12/11/2026	IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.23.07)
12/11/2026	IBA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.23.12)
13/11/2026	IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.23.07)
13/11/2026	IBA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.23.12)
13/11/2026	IBA - COORDENADORIA DE LICITACOES E COMPRAS (11.02.23.01.06.01.05)
17/11/2026	IBA - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (11.02.23.06)
17/11/2026	IBA - COORDENADORIA DE LICITACOES E COMPRAS (11.02.23.01.06.01.05)
19/11/2026	IBA - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (11.02.23.06)
19/11/2026	IBA - COORDENADORIA DE LICITACOES E COMPRAS (11.02.23.01.06.01.05)

Data	Destino

SIPAC Copyright © 2005-2026 UFRN | Ifes - Diretoria de Tecnologia da Informação - (27) 3357-7500 | ifes-sipac01.sipac01

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em https://sipac.ifes.edu.br/public e acesse a Consulta de Processos.

Visualizar no Portal Público

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IBA - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 4/2026 - IBA-CTI (11.02.23.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibatiba-ES, 26 de outubro de 2026.

Ao Sr. Diretor Geral do Ifes Campus Ibatiba,

Professor Wilson

Solicita-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks pertencentes à infraestrutura de Tecnologia da Informação do Campus Ibatiba, compreendendo os seguintes equipamentos:

- 01 (um) Nobreak APC Smart-UPS 3000XL;
- 02 (dois) Nobreaks APC Smart-UPS 3000.

Considerando a criticidade desses equipamentos para a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação, solicita-se prioridade na contratação, tendo em vista a necessidade de realização de avaliação técnica especializada dos nobreaks, em razão de sua elevada vida útil e do desgaste natural de seus componentes.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo, a inspeção técnica completa dos equipamentos, testes de desempenho e autonomia das baterias, substituição das baterias que apresentarem desempenho inadequado, verificação e eventual substituição das fontes de alimentação, testes da placa eletrônica e dos demais componentes internos, limpeza dos equipamentos, emissão de relatório técnico e garantia dos serviços executados.

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação não dispõe dos equipamentos específicos necessários para realização de testes de carga das baterias, diagnóstico de componentes eletrônicos e demais ensaios técnicos exigidos para esse tipo de equipamento, sendo indispensável a contratação de empresa especializada, com conhecimento técnico, instrumentos adequados e capacidade para emissão de laudo e garantia dos serviços executados.

A necessidade da contratação torna-se ainda mais relevante em razão da proximidade do período de maior incidência de chuvas e tempestades, quando historicamente são registradas frequentes oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica no município de Ibatiba. A indisponibilidade ou falha dos nobreaks durante esses eventos poderá ocasionar desligamentos inesperados de servidores, equipamentos de rede e demais ativos da infraestrutura de TI, comprometendo a disponibilidade dos sistemas institucionais, podendo causar perda de dados, interrupção dos serviços prestados à comunidade acadêmica e danos ao patrimônio público.

Dessa forma, a contratação permitirá avaliar as reais condições de funcionamento dos equipamentos, realizar as manutenções necessárias e garantir maior confiabilidade, disponibilidade e segurança da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Campus Ibatiba.

Atenciosamente

(Assinado digitalmente em 26/10/2026 15:23)
FABIANO ROSSMANN BASTIDA
COORDENADOR(A) - TITULAR
IBA-CTI (11.02.23.06)
Matrícula: 1347009

Processo Associado: 23184.002014/2026-08

Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **4**, ano: **2026**, tipo: **SOLICITAÇÃO**, data de emissão: **26/10/2026** e o código de verificação: **e2b6f1e15e**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IBA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL

DESPACHO Nº 198/2026 - IBA-GABDG (11.02.23.12)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibatiba-ES, 27 de outubro de 2026.

PROCESSO: 23184.002014/2026-08

ASSUNTO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de nobreaks de grande porte da marca APC

INTERESSADO: Ifes – Campus Ibatiba

À Coordenadoria de Tecnologia da Informação,

1. Versam os autos sobre a solicitação de contratação emergencial de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de nobreaks de grande porte da marca APC, pertencentes à infraestrutura de Tecnologia da Informação do Ifes – Campus Ibatiba.

2. Esta Diretoria, anuente com a justificativa apresentada pelo Coordenador de Tecnologia da Informação, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito. Verifica-se, no entanto, que não constam dos autos peças essenciais, como o Termo de Referência e a estimativa de valor (pesquisa de preços), necessárias à análise técnica.

3. Isto posto, restituo os autos a essa Coordenadoria para a juntada dos documentos necessários à análise da viabilidade de atendimento da solicitação, considerando a legislação pertinente e a existência de disponibilidade orçamentária, atual ou que possa vir a ser destinada a essa finalidade.

(Assinado digitalmente em 27/10/2026 17:04)
WILSON AUGUSTO COSTA CABRAL
DIRETOR(A) GERAL - TITULAR
IBA (11.02.23)
Matrícula: 1162107

Processo Associado: 23184.002014/2026-08

Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **198**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/10/2026** e o código de verificação: **fd43850c99**

ONLINE-ES

SISTEMA DE ENERGIA
SISTEMA DE SEGURANÇA
INFORMÁTICA
ALUGUEL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

www.onlinees.com.br comercial@onlinees.com.br 27 99806-7411

ENDEREÇO: R. Maria de Lourdes García, 176 - loja 02 - Ilha de Santa Maria, Vitória - ES, 29051-250 CNPJ: 34.740.527/0001-74

CLIENTE	Responsável		CNPJ
IFES - CAMPUS IBATIBA	FABIANO		10.838.653/0011-70
Endereço	**Bairro**	**Cidade**	**U.F.**
RUA SETE DE NOVEMBRO, 40, 29395-000	CENTRO	IBATIBA	Es

ITENS

Nº	Discriminação do Item	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
01	Manutenção preventiva de 03 Nobreaks APC SUA 3000XL3U-BR AS1327243985 e APC SUA 3000RM2U-BR NS: AS1217141714 e substituição total 24 baterias e mais calibração via notebook , incluso deslocamento	Unid.	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
03		Unid.	1		
04					
05					
06					R$ -
07					R$ -
08					R$ -
09					R$ -
10					R$ -
11					R$ -
12					R$ -
				TOTAL	**R$ 7.500,00**

INFORMAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

Nome do Fornecedor	Telefone		CNPJ da Empresa
ON LINE-ES ASSISTENCIA TECNICA LTDA	27 998067411		34.740.527/0001-74
Endereço	**Bairro**	**Cidade**	**U.F.**
Rua Maria de Lourdes Garcia, 176	Ilha de Santa Maria	Vitoria	E.S.
Prazo e condições entrega/prestação	**Forma Pagamento**		**Validade Proposta**
Inicio 5 dias após aceite	Boleto Bancário (21 dias) ou Pix		07 dias

Local: Vitoria **Data: 27/10/2026**

Saulo Chaves

ORÇAMENTO Nº 1/2026 - IBA-CTI (11.02.23.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/10/2026 15:35)
FABIANO ROSSMANN BASTIDA
COORDENADOR(A) - TITULAR
IBA-CTI (11.02.23.06)
Matrícula: 1347009

*Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: **28/10/2026** e o código de verificação: **5b0c91e73b***

CONTROL SYSTEMS
NO-BREAKS E ESTABILIZADORES
(27) 3227-8189 / 3225-5345

NO-BREAKS;
ESTABILIZADORES;
INVERSORES;
RETIFICADORES
BATERIAS;
ASSISTÊNCIA TÉCNICA;



Data: 28 de outubro de 2026	nº: PCOS /2026	Revisão: 01/2025

Empresa: IFES CAMPUS IBATIBA	Telefone:
A/C:	Celular:
Equipamento: NOBREAK APC SMARTUPS 3000	E-mail:
CNPJ:	IE:

DESCRIÇÃO SERVIÇOS

Item	DESCRIÇÃO PEÇAS e SERVIÇOS	Qde	Preço Unitário	Preço Total
1	**MODELO APC SMART UPS 3000** Visita técnica para análise de equipamento Nobreak APC 3KVA com fornecimento e substituição de baterias internas seladas VRLA, reaperto de conectores, limpeza geral e testes finais	3	R$ 2.830,00	**R$ 8.490,00**
	Valor Total			**R$ 8.490,00**

DADOS CADASTRAIS (Devem ser preenchidos dados do cliente e enviar para um dos e-mails: controlsystems@controlsystems.com.br – sac@controlsystems.com.br – denize@controlsystems.com.br)

AS BATERIAS E PEÇAS USADAS SERÃO CONSIDERADAS COMO PARTE DO PAGAMENTO, COM OS DESCONTOS JÁ PREVIAMENTE APLICADOS AO VALOR TOTAL. A CONTROL SYSTEMS FICARÁ RESPONSÁVEL PELA RETIRADA E ENVIO DAS BATERIAS PARA O POSTO DE COLETA E DESCARTE, CONFORME AS DIRETRIZES DE DESCARTE ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO CONAMA 257.

- Todos impostos estão inclusos nos preços.
- Validade da proposta: 10 dias
- Garantia baterias: 06 meses - Garantia serviços 03 meses

Dados faturamento da empresa:

Razão Social:

Endereço:

NOME e ASSINATURA RESPONSÁVEL:	CARIMBO CNPJ:

Estamos de acordo com o orçamento acima descrito

Control Systems Ltda
Rua Constante Sodré, 220, Santa Lucia, Vitória, ES, 29.056-310.
Tel: 0xx27 3227 8189 – 3315 6391 Fax 0xx27 3225 5345
Suporte24hs: 55 (27) 8114-4679 – 8114-4665
http://www.controlsystems.com.br
sac@controlsystems.com.br

AVISO IMPORTANTE 02: Por sermos uma Ass. Técnica Autorizada, devemos realizar o descarte de todas as baterias velhas e sem condições de uso, mesmo sem aprovação do Orçamento. Caso não esteja DE ACORDO com o descarte pedimos a gentileza de comunicar no ato da entrega do equipamento para Orçamento na recepção do nosso escritório", senão as baterias serão colocadas para o descarte. Este processo de Manufatura Reversa dos resíduos de chumbo e metais, ambientalmente adequado conforme norma

ORÇAMENTO Nº 2/2026 - IBA-CTI (11.02.23.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/10/2026 15:35)
FABIANO ROSSMANN BASTIDA
COORDENADOR(A) - TITULAR
IBA-CTI (11.02.23.06)
Matrícula: 1347009

*Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: **28/10/2026** e o código de verificação: **79030542d6***

IFES - CAMPUS IBATIBA

Documento de Formalização da Demanda 114/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 114/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenadoria de Tecnologia da Informática e Comunicação	30/12/2026 00:00	158428	FABIANO ROSSMANN BASTIDA

Descrição sucinta do objeto

Solicita-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks pertencentes à infraestrutura de Tecnologia Informação Campus Ibatiba

Justificativa da prioridade

Considerando a criticidade desses equipamentos para a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação, solicita-se prioridade na contratação, tendo em vista a necessidade de realização de manutenção técnica especializada dos nobreaks, em razão de sua elevada vida útil e da necessidade da substituição de todo o conjunto de baterias e da calibração do do novo conjunto.

2. Justificativa de Necessidade

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação não dispõe dos equipamentos específicos necessários para realização de testes de carga das baterias, diagnóstico de componentes eletrônicos e demais ensaios técnicos exigidos para esse tipo de equipamento, sendo indispensável a contratação de empresa especializada, com conhecimento técnico, instrumentos adequados e capacidade para emissão de laudo e garantia dos serviços executados.

A necessidade da contratação torna-se ainda mais relevante em razão da proximidade do período de maior incidência de chuvas e tempestades, quando historicamente são registradas frequentes oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica no município de Ibatiba. A indisponibilidade ou falha dos nobreaks durante esses eventos poderá ocasionar desligamentos inesperados de servidores, equipamentos de rede e demais ativos da infraestrutura de TI, comprometendo a disponibilidade dos sistemas institucionais, podendo causar perda de dados, interrupção dos serviços prestados à comunidade acadêmica e danos ao patrimônio público. Os equipamentos possuem sistemas de indicação no painel de comandos, que apresentam a necessidade de manutenção e da substituição do conjunto de baterias.

Dessa forma, a contratação permitirá avaliar as reais condições de funcionamento dos equipamentos, realizar as manutenções necessárias e garantir maior confiabilidade, disponibilidade e segurança da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Campus Ibatiba.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS		1,000	9.000,00	9.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIANO ROSSMANN BASTIDA

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 2/2026 - IBA-CTI (11.02.23.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 16:46)
FABIANO ROSSMANN BASTIDA
COORDENADOR(A) - TITULAR
IBA-CTI (11.02.23.06)
Matrícula: 1347009

*Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **7b4c3065c1***

IFES - CAMPUS IBATIBA

Termo de Referência 56/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2026	158428-IFES - CAMPUS IBATIBA	FABIANO ROSSMANN BASTIDA	09/11/2026 11:48 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23184.002014/2026-08

1. Definição do objeto

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em nobreaks de grande porte da marca APC, pertencentes à infraestrutura de Tecnologia da Informação do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Ibatiba, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos de teste, softwares de diagnóstico, ferramentas específicas, materiais de consumo e peças de reposição quando autorizadas pela Administração.

Os equipamentos contemplados são:

Item	Equipamento	Quantidade
1	Nobreak APC Smart-UPS 3000XL	01
2	Nobreak APC Smart-UPS 3000	02

Os serviços compreenderão inspeção técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva, testes funcionais, testes de componentes eletrônicos, substituição das baterias quando necessária, calibração/equalização do sistema utilizando software homologado pelo fabricante APC (Schneider Electric), emissão de laudo técnico e garantia dos serviços executados.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de Tecnologia da Informação do Campus Ibatiba.

Os nobreaks objeto desta contratação são responsáveis pela alimentação ininterrupta dos servidores de virtualização, servidores de rede, equipamentos de armazenamento, switches, firewalls, equipamentos de comunicação e demais ativos críticos da infraestrutura tecnológica do campus.

Considerando que esses equipamentos possuem elevado tempo de operação contínua, seus componentes internos sofrem desgaste natural, principalmente bancos de baterias, capacitores eletrolíticos, ventiladores, relés, módulos eletrônicos e sistemas de gerenciamento de energia.

A ausência de manutenção especializada pode ocasionar falhas inesperadas, desligamentos não programados, perda de dados, indisponibilidade de serviços institucionais, danos a equipamentos de elevado valor agregado e interrupção das atividades acadêmicas e administrativas.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de inspeção técnica completa, manutenção preventiva e corretiva, testes eletrônicos, calibração dos equipamentos utilizando software específico do fabricante APC (Schneider Electric), substituição de componentes defeituosos quando autorizada e emissão de laudo técnico detalhado sobre o estado operacional de cada equipamento.

3. Descrição da solução

3.1.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks APC pertencentes ao IFES Campus Ibatiba, compreendendo toda a mão de obra especializada, equipamentos de teste, softwares de diagnóstico, instrumentos de medição e demais recursos necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

Inspeção Técnica

- inspeção visual completa do equipamento;
- inspeção dos módulos eletrônicos;
- inspeção dos inversores;
- inspeção dos carregadores de bateria;
- inspeção do banco de baterias;
- inspeção das placas eletrônicas;
- inspeção dos transformadores;
- inspeção dos ventiladores;
- inspeção dos cabos e conectores;
- verificação de oxidação;
- limpeza interna e externa.

Manutenção Preventiva

- limpeza técnica interna;
- remoção de poeira utilizando equipamentos apropriados;
- reaperto de conexões elétricas;
- verificação do torque dos bornes;
- limpeza dos dissipadores;
- limpeza dos ventiladores;
- verificação dos sistemas de ventilação;
- verificação das tensões internas;
- verificação das correntes elétricas;
- verificação das temperaturas de operação;
- verificação do aterramento;
- verificação dos alarmes do equipamento.

Testes Eletrônicos

A contratada deverá realizar testes completos nos principais componentes do nobreak, incluindo:

- teste dos módulos inversores;
- teste dos retificadores;
- teste dos carregadores;
- teste dos transformadores;
- teste dos capacitores eletrolíticos;
- teste dos relés;
- teste dos circuitos eletrônicos;
- teste dos ventiladores;
- teste do sistema de carregamento;
- teste do sistema de proteção;
- teste de autonomia;
- teste de transferência rede/bateria;
- teste de retorno automático;
- teste de carga.

Banco de Baterias

Deverá ser realizada:

- inspeção individual das baterias;
- medição de tensão de cada bateria;
- medição da resistência interna (quando aplicável);
- teste de capacidade;
- teste de autonomia;
- identificação de baterias deterioradas;
- substituição do banco de baterias ou de baterias individuais, quando autorizado pela Administração;
- descarte ambientalmente adequado das baterias substituídas.

Equalização e Configuração

A empresa deverá realizar, utilizando software oficial compatível com os equipamentos APC (Schneider Electric):

- leitura completa dos parâmetros internos;
- atualização de firmware, quando aplicável;
- equalização/calibração do banco de baterias;
- calibração da autonomia;
- configuração dos parâmetros operacionais;
- limpeza dos logs de falhas;
- verificação dos eventos registrados;
- emissão do relatório eletrônico de diagnóstico.

Manutenção Corretiva

Caso sejam identificadas falhas, deverão ser executados:

- diagnóstico eletrônico;
- substituição de componentes defeituosos;
- substituição de placas eletrônicas;
- substituição de ventiladores;
- substituição de relés;
- substituição de capacitores;
- substituição de fusíveis;
- substituição de conectores;
- demais reparos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

Toda substituição de peças deverá ser previamente autorizada pela Administração.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trnta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II). Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III). 6 de 11 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021. Gestor do Contrato

6.09. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI). 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite

de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
8 de 11
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.
Prazo de pagamento
7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
Forma de pagamento
7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II. da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024
Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega unica.

Exigências de habilitação
8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
a) Sicaf;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e
f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados)
g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.
8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10 de 11
8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 6.990,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$9000,00 (novo mil reais), conforme custos unitários apostos . O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIANO ROSSMANN BASTIDA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 11:48:02.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4/2026 - IBA-CTI (11.02.23.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/11/2026 11:50)
FABIANO ROSSMANN BASTIDA
COORDENADOR(A) - TITULAR
IBA-CTI (11.02.23.06)
Matrícula: 1347009

Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: ***4****, ano:* ***2026****, tipo:* ***TERMO DE REFERÊNCIA****, data de emissão:* ***09/11/2026*** *e o código de verificação:* ***ad003de8a2***

PEDIDO/ORÇAMENTO

12/11/2026 13:30:18

H3 INFORMATICA E TECNOLOGIA
RUA CANTIDIO ROBERTO DE MORAES, 105
NOVO HORIZONTE/IBATIBA - ESPIRITO SANTO
CNPJ/CPF: 12.642.801/0001-30
TEL: (28) 99975-2883
EMAIL: CONTATO@H3INFO.COM

Nº 000000000377757
DATA DE CRIAÇÃO: 12/11/2026
DATA DE ENTREGA:
HORA DE ENTREGA:
CONFIRMAÇÃO:
PÁGINA 1 DE 1

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ/CPF

EMAIL	TELEFONE

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	NCM	UNID	QTD	V.UNITARIO	DESC (%)	DESC (R$)	SUBTOTAL
7899970702334	BATERIA 12V 9A - 9F2 PIONEIRO TECH	85072010	UN	8,000	199,900	0,00	0,00	1.599,20
7908412528118	BATERIA ELGIN SELADA 12V 5AH	85072010	UN	16,000	139,900	0,00	0,00	2.238,40
	TOTAL DE MERCADORIAS			**24,000**			**0,00**	**3.837,60**

DADOS DO SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	V.UNITÁRIO	DESC (%)	DESC (R$)	SUBTOTAL
2015980978506	SERVIÇO EM GERAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAK	1,000	1.990,000	0,00	0,00	1.990,00
	TOTAL DE SERVIÇOS	**1,000**			**0,00**	**1.990,00**

TOTAIS

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DE MERCADORIAS	3.837,60
TOTAL DE SERVIÇOS	1.990,00
DESCONTO NO PEDIDO/ORÇAMENTO (R$)	0,00
DESCONTO NO PEDIDO/ORÇAMENTO (%)	0,00
VALOR FRETE (R$)	0,00
TOTAL	**5.827,60**

OBSERVAÇÕES

OBRIGADO E VOLTE SEMPRE :)

PROPOSTA Nº 2/2026 - IBA-DIAPL (11.02.23.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/11/2026 13:42)
MAYCON DA SILVA RAIDER
DIRETOR(A) - SUBSTITUTO
IBA-DIAPL (11.02.23.07)
Matrícula: 2059348

*Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **PROPOSTA**, data de emissão: **12/11/2026** e o código de verificação: **c889f4f3e6***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO Nº 1032/2026 - IBA-DIAPL (11.02.23.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibatiba-ES, 12 de novembro de 2026.

À Coordenadoria de Contabilidade,

1 - Solicito indicação do elemento e subelemento de despesa do objeto demandado.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 12/11/2026 13:42)
MAYCON DA SILVA RAIDER
DIRETOR(A) - SUBSTITUTO
IBA-DIAPL (11.02.23.07)
Matrícula: 2059348

Processo Associado: 23184.002014/2026-08

Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **1032**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **12/11/2026** e o código de verificação: **ba43df6eea**

À Diretoria de Administração e Planejamento,

Informo que o processo (23184.002014/2026-08) em análise, refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks pertencentes à infraestrutura de Tecnologia de Informação do IFES – Campus Ibatiba. Conforme consta no Termo de Referência nº 56/2026, Documento nº 06 deste processo.

Seguem abaixo a classificação do elemento requerido:

Item 01: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em nobreaks de grande porte da marca APC, pertencentes à infraestrutura de Tecnologia da Informação do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Ibatiba, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos de teste, softwares de diagnóstico, ferramentas específicas, materiais de consumo e peças de reposição quando autorizadas pela Administração.

Elemento: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC. – PJ

Subelemento: 12 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC

Após a classificação do elemento, em conformidade com o Termo de Referência n º 56 /2026 – Documento nº 06 constantes às fls.13, encaminho os autos do processo para análise e deliberação do Ordenador de Despesas.

Atenciosamente,

DESPACHO Nº 297/2026 - IBA-CCO (11.02.23.01.06.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/11/2026 15:31)
ALINE DA COSTA MOURA GONCALVES
TECNICO EM CONTABILIDADE
IBA-CCO (11.02.23.01.06.01.03)
Matrícula: 3478581

*Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **297**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **12/11/2026** e o código de verificação: **adf6be88cc***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO Nº 1040/2026 - IBA-DIAPL (11.02.23.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibatiba-ES, 13 de novembro de 2026.

Ao Gabinete da Direção Geral,

1 - Constam nos autos a solicitação de contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção dos nobreaks dos servidores instalados na Coordenadoria de Tecnologia de Informática, considerando o valor estimado de R$ 7.272,53 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), essa Diretoria entende que a aquisição deve ser realizada por dispensa de licitação eletrônica, com fulcro no inc.II, art.75, lei 14.133/2021.

2 - Dessa forma, encaminho para análise e possível autorização.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 13/11/2026 10:31)
MAYCON DA SILVA RAIDER
DIRETOR(A) - SUBSTITUTO
IBA-DIAPL (11.02.23.07)
Matrícula: 2059348

Processo Associado: 23184.002014/2026-08

Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **1040**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **13/11/2026** e o código de verificação: **08ec03c22e**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IBA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL

DESPACHO Nº 207/2026 - IBA-GABDG (11.02.23.12)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibatiba-ES, 13 de novembro de 2026.

PROCESSO: 23184.002014/2026-08

ASSUNTO: Autorização – Contratação de empresa para manutenção dos nobreaks

INTERESSADO: Coordenadoria de Tecnologia de Informática

À Coordenadoria de Licitação e Compras (CLC-IBA),

1. Os autos tratam da solicitação de **contratação de empresa para manutenção dos nobreaks** dos servidores instalados na Coordenadoria de Tecnologia de Informática do Ifes – Campus Ibatiba.

2. O Diretor da Diretoria de Administração e Planejamento sugere que a aquisição seja realizada por dispensa de licitação eletrônica – documento 10.

3. Após análise dos autos e considerando o valor estimado de R$ 7.272,53 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), corroboro com o enquadramento técnico apresentado pela Diretoria de Administração e Planejamento de que a forma mais adequada para a contratação é a dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. Ademais, APROVO o Termo de Referência nº 56/2026 (documento 6) e DECLARO, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 /2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a criação, expansão ou aperfeiçoamento desta despesa pública, conforme instruído nos autos, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor.

(Assinado digitalmente em 13/11/2026 14:14)
WILSON AUGUSTO COSTA CABRAL
DIRETOR(A) GERAL - TITULAR
IBA (11.02.23)
Matrícula: 1162107

Processo Associado: 23184.002014/2026-08

Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **207**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **13/11/2026** e o código de verificação: **bd9908493d**

IFES - CAMPUS IBATIBA

Termo de Referência 56/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2026	158428-IFES - CAMPUS IBATIBA	FABIANO ROSSMANN BASTIDA	19/11/2026 09:21 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23184.002014/2026-08

1. Definição do objeto

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em nobreaks de grande porte da marca APC, pertencentes à infraestrutura de Tecnologia da Informação do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Ibatiba, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos de teste, softwares de diagnóstico, ferramentas específicas, materiais de consumo e peças de reposição quando autorizadas pela Administração.

Os equipamentos contemplados são:

Item	Equipamento	Quantidade
1	Nobreak APC Smart-UPS 3000XL	01
2	Nobreak APC Smart-UPS 3000	02

Os serviços compreenderão inspeção técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva, testes funcionais, testes de componentes eletrônicos, substituição das baterias quando necessária, calibração/equalização do sistema utilizando software homologado pelo fabricante APC (Schneider Electric), emissão de laudo técnico e garantia dos serviços executados.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de Tecnologia da Informação do Campus Ibatiba.

Os nobreaks objeto desta contratação são responsáveis pela alimentação ininterrupta dos servidores de virtualização, servidores de rede, equipamentos de armazenamento, switches, firewalls, equipamentos de comunicação e demais ativos críticos da infraestrutura tecnológica do campus.

Considerando que esses equipamentos possuem elevado tempo de operação contínua, seus componentes internos sofrem desgaste natural, principalmente bancos de baterias, capacitores eletrolíticos, ventiladores, relés, módulos eletrônicos e sistemas de gerenciamento de energia.

A ausência de manutenção especializada pode ocasionar falhas inesperadas, desligamentos não programados, perda de dados, indisponibilidade de serviços institucionais, danos a equipamentos de elevado valor agregado e interrupção das atividades acadêmicas e administrativas.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de inspeção técnica completa, manutenção preventiva e corretiva, testes eletrônicos, calibração dos equipamentos utilizando software específico do fabricante APC (Schneider Electric), substituição de componentes defeituosos quando autorizada e emissão de laudo técnico detalhado sobre o estado operacional de cada equipamento.

3. Descrição da solução

3.1.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks APC pertencentes ao IFES Campus Ibatiba, compreendendo toda a mão de obra especializada, equipamentos de teste, softwares de diagnóstico, instrumentos de medição e demais recursos necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

Inspeção Técnica

- inspeção visual completa do equipamento;
- inspeção dos módulos eletrônicos;
- inspeção dos inversores;
- inspeção dos carregadores de bateria;
- inspeção do banco de baterias;
- inspeção das placas eletrônicas;
- inspeção dos transformadores;
- inspeção dos ventiladores;
- inspeção dos cabos e conectores;
- verificação de oxidação;
- limpeza interna e externa.

Manutenção Preventiva

- limpeza técnica interna;
- remoção de poeira utilizando equipamentos apropriados;
- reaperto de conexões elétricas;
- verificação do torque dos bornes;
- limpeza dos dissipadores;
- limpeza dos ventiladores;
- verificação dos sistemas de ventilação;
- verificação das tensões internas;
- verificação das correntes elétricas;
- verificação das temperaturas de operação;
- verificação do aterramento;
- verificação dos alarmes do equipamento.

Testes Eletrônicos

A contratada deverá realizar testes completos nos principais componentes do nobreak, incluindo:

- teste dos módulos inversores;
- teste dos retificadores;
- teste dos carregadores;
- teste dos transformadores;
- teste dos capacitores eletrolíticos;
- teste dos relés;
- teste dos circuitos eletrônicos;
- teste dos ventiladores;
- teste do sistema de carregamento;
- teste do sistema de proteção;
- teste de autonomia;
- teste de transferência rede/bateria;
- teste de retorno automático;
- teste de carga.

Banco de Baterias

Deverá ser realizada:

- inspeção individual das baterias;
- medição de tensão de cada bateria;
- medição da resistência interna (quando aplicável);
- teste de capacidade;
- teste de autonomia;
- identificação de baterias deterioradas;
- substituição do banco de baterias ou de baterias individuais, quando autorizado pela Administração;
- descarte ambientalmente adequado das baterias substituídas.

Equalização e Configuração

A empresa deverá realizar, utilizando software oficial compatível com os equipamentos APC (Schneider Electric):

- leitura completa dos parâmetros internos;
- atualização de firmware, quando aplicável;
- equalização/calibração do banco de baterias;
- calibração da autonomia;
- configuração dos parâmetros operacionais;
- limpeza dos logs de falhas;
- verificação dos eventos registrados;
- emissão do relatório eletrônico de diagnóstico.

Manutenção Corretiva

Caso sejam identificadas falhas, deverão ser executados:

- diagnóstico eletrônico;
- substituição de componentes defeituosos;
- substituição de placas eletrônicas;
- substituição de ventiladores;
- substituição de relés;
- substituição de capacitores;
- substituição de fusíveis;
- substituição de conectores;
- demais reparos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

Toda substituição de peças deverá ser previamente autorizada pela Administração.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trnta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II). Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III). 6 de 11 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021. Gestor do Contrato

6.09. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI). 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite

de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
8 de 11
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.
Prazo de pagamento
7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
Forma de pagamento
7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II. da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024
Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega unica.

Exigências de habilitação
8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
a) Sicaf;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e
f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados)
g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.
8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10 de 11
8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 7.272,53

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$7272,53 (Sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos . O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIANO ROSSMANN BASTIDA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 09:21:10.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6/2026 - IBA-CTI (11.02.23.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/11/2026 09:24)
FABIANO ROSSMANN BASTIDA
COORDENADOR(A) - TITULAR
IBA-CTI (11.02.23.06)
Matrícula: 1347009

Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: ***6****, ano:* ***2026****, tipo:* ***TERMO DE REFERÊNCIA****, data de emissão:* ***19/11/2026*** *e o código de verificação:* ***d1ceece8b4***